

Lei nº 863/70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir no Perimetro Urbano desta Cidade uma área de terras destinada a construção de um Grupo Escolar de (8) oito Salas, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Quzeiros Novos)

Wilson Gomes, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Secretos e eu, sancionamos a seguinte Lei:

Artº 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir no perimetro urbano desta cidade, os terrenos e a área compreendida entre a Rua Cel. Constantino Cunha, Rua da Liberdade, Rua projetada e a casa residencial de propriedade do Sr. Antônio Pirota.

Artº 2º: A aquisição constante do artº 1º, será feita sob previa avaliação, cuja área destinam-se a, exclusivamente a construção de um Grupo escolar de (8) oito Salas em terreno desta Prefeitura com a Secretaria de Educação e Cultura.

Artº 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 1970

Sanctiono a presente Lei nº 863/70, como redigida.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São
Mateus, aos 16 dias de Abril de 1970

Wilson Jones
Prefeito Municipal